Illmo Exmo Snr.

Em resposta no officio de V. Ex.ª de 21 do corrente, que ontem me foi entregue, e aos quesitos, que faz V. Ex.ª direi, que quanto ao officio de 31 de Maio do anno proximo passado, delle mesmo se verá, que nada mais me foi ordenado encommodado, do que communicar a V. Ex.ª o que fora vencendo pelo motivo da installação do Governo Provisorio da Cidade do Porto, em nome del Rei o Snr. D. Pedro 4.º visto mesmo não teria tido lugar, se eu não houvesse antecipado estas noticias para V. Ex.ª fazer chegar ao conhecimento de S. M. Imp. pela Repartição Repartição em virtude de Ordens, que para este fim me foram transmittidas pela mesma Repartição, visto, que aquelle Officio de V. Ex.ª se me chegou a mão em 19 de Setembro ultimo, como disse no mez de 9 de Outubro seguinte, e pouco mais posterior á dissolução do referido Governo Provisorio.

Leu, quanto ao ultimo de que trata o de 8 de Junho daquelle mesmo anno, dei cumprimento aos mais V. Ex.ª me encommendou, como referi no de 2 de Julho seguinte.

Leu, pelo que toca ao terceiro, isto

he, se a minha prisão foi motivada p.r que eu havia
obrado em inconsequencia daquelles dois Offs. de Est.
nada sei dizer, p.r declarar a ordem para minha
prisão á Fragata S.o Presidente da Florida = que
eu me achava embarcado na Corveta, que se
firma então. =

D.s G.e a V.a Lond.s 23 de Junho de
1829.

Ill.mo e Ex.mo S.r Visconde de Itabaiana

Antonio da Silva Caldeira

1829

Consul no Porto